



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C G C (M F) N° 44.872.778/0001-66

LEI Nº 651/95

DE 13 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre: abertura de crédito adicional suplementar.

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional até a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para suplementar a seguinte verba do Orçamento:

01 - LEGISLATIVA

0101 - Corpo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intragovernamentais

3212 - Subvenções Econômicas.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada parcialmente a seguinte verba do Orçamento:

16 - TRANSPORTE

1688 - Transporte Rodoviário

SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3120 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO


AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C G C (M F) Nº 44.872.778/0001-66

Sandovalina, 13 de Março de 1995.


DARCI SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e Publicada em data supra.


SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

